



# Diário Oficial

## Estado de São Paulo

Geraldo Alckmin - Governador

PODER  
Executivo

SEÇÃO I

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650-000 Tel. 2193-8000

Volume 124 • Número 138 • São Paulo, sábado, 26 de julho de 2014

www.imprensaoficial.com.br

**imprensaoficial**

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

### Leis

#### LEI Nº 15.535, DE 25 DE JULHO DE 2014

*Transforma em Estância Turística o Município de Brotas*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica transformado em Estância Turística o Município de Brotas.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 25 de julho de 2014.

GERALDO ALCKMIN  
Cláudio Valverde

Secretário Adjunto respondendo pelo Expediente da Secretaria do Turismo

Saulo de Castro Abreu Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 25 de julho de 2014.

#### LEI Nº 15.536, DE 25 DE JULHO DE 2014

*Transforma em Estância Turística o Município de Olímpia*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica transformado em Estância Turística o Município de Olímpia.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 25 de julho de 2014.

GERALDO ALCKMIN  
Cláudio Valverde

Secretário Adjunto respondendo pelo Expediente da Secretaria do Turismo

Saulo de Castro Abreu Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 25 de julho de 2014.

#### LEI Nº 15.537, DE 25 DE JULHO DE 2014

*Transforma em Estância Turística o Município de Guaratinguetá*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica transformado em Estância Turística o Município de Guaratinguetá.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 25 de julho de 2014.

GERALDO ALCKMIN  
Cláudio Valverde

Secretário Adjunto respondendo pelo Expediente da Secretaria do Turismo

Saulo de Castro Abreu Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 25 de julho de 2014.

### Decretos

#### DECRETO Nº 60.687, DE 25 DE JULHO DE 2014

*Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, total ou parcial, imóveis localizados no Município de Nova Odessa, necessários a Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos de São Paulo S.A. - EMTU*

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º, 6º e 40 do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e alterações posteriores,

Decreta:

Artigo 1º - Ficam declarados de utilidade pública, a fim de serem desapropriados, total ou parcialmente, pela Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos de São Paulo S.A. - EMTU, por via amigável ou judicial, imóveis descritos nos autos do processo STM-308/2014, necessários à implantação de viaduto sobre a Avenida Astrônomo Jean Nicolini, que constam pertencer a vários proprietários, tendo as medidas, limites e confrontações lançados na planta DE-3.24.03.00/6E2-101, que, com as avaliações relativas aos terrenos e benfeitorias e os demais elementos necessários, constituem, junto à Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos de São Paulo S.A. - EMTU, os documentos MD-3.24.03.00/6E2-101 e RT-3.24.03.00/6E2-101, dentro dos perímetros a seguir descritos:

I - área 1: localizada no Município de Nova Odessa é limitada pela faixa que se inicia pelo ponto 1 localizado no cruzamen-

to da Avenida Industrial Oscar Bergren com a Avenida Ampélio Gazzeta com coordenadas N=7480462.2466 e E=262170.0662, sendo definida pelo segmento "1-2" com azimute de 44º17'25" e distância de 5,69m; "2-3" com raio de 318,77 e desenvolvimento de 69,72m; "3-4" com raio de 35,48 e desenvolvimento de 54,24m; "4-5" com azimute de 262º58'41" e distância de 12,78m; "5-6" com raio de 65,56 e desenvolvimento de 65,57m; "6-7" com azimute de 221º40'58" e distância de 3,62m; "7-8" com azimute de 132º52'13" e distância de 7,81m; "8-9" com azimute de 126º16'10" e distância de 13,36m; "9-10" com azimute de 114º26'29" e distância de 13,50m; "10-11" com azimute de 103º45'42" e distância de 9,55m; "11-12" com azimute de 103º45'42" e distância de 23,66m; "12-13" com azimute de 76º9'46" e distância de 26,32m; "13-14" com azimute de 106º14'4" e distância de 5,05m; "14-15" com azimute de 127º58'13" e distância de 14,65m; "15-16" com azimute de 145º9'45" e distância de 10,82m; "16-17" com azimute de 138º39'15" e distância de 10,82m; "17-1" com azimute de 137º30'19" e distância de 18,74m, perfazendo uma área de 1.053,18m² (um mil e cinquenta e três metros quadrados e dezoito decímetros quadrados);

II - área 2: localizada no Município de Nova Odessa é limitada pela faixa que se inicia pelo ponto 1 localizado no cruzamento da Avenida Industrial Oscar Bergren com a Avenida Ampélio Gazzeta com coordenadas N=7480396.7156 e E=262270.4306, sendo definida pelo segmento "1-2" com raio de 152,50 e desenvolvimento de 67,04m; "2-3" com raio de 27,80 e desenvolvimento de 25,17m; "3-1" com raio de 50,23 e desenvolvimento de 50,23m, perfazendo uma área de 972,67m² (novecentos e setenta e dois metros quadrados e sessenta e sete decímetros quadrados).

Artigo 2º - Fica a Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos de São Paulo S.A. - EMTU autorizada a invocar o caráter de urgência nos processos judiciais de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pelas Leis federais nº 2.786, de 21 de maio de 1956, nº 6.306, de 15 de dezembro de 1975, nº 6.602, de 7 de dezembro de 1978, nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999, e nº 11.977, de 7 de julho de 2009.

Artigo 3º - As despesas com a execução do presente decreto correrão a cargo da Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos de São Paulo S.A. - EMTU.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 25 de julho de 2014  
GERALDO ALCKMIN

Jurandir Fernando Ribeiro Fernandes  
Secretário dos Transportes Metropolitanos

Saulo de Castro Abreu Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 25 de julho de 2014.

#### DECRETO Nº 60.688, DE 25 DE JULHO DE 2014

*Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação pela INTERVIAS - Concessionária de Rodovias do Interior Paulista S/A, imóveis necessários às obras de duplicação do km 64+800m ao km 85+700m da Rodovia Engenheiro João Tosello, SP-147, Município e Comarca de Mogi Mirim, no trecho que especifica e dá providências correlatas*

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º e 6º do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, e do disposto no Decreto estadual nº 42.840, de 4 de fevereiro de 1998,

Decreta:

Artigo 1º - Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação pela INTERVIAS - Concessionária de Rodovias do Interior Paulista S/A, empresa concessionária de serviço público, por via amigável ou judicial, imóveis descritos nas plantas cadastrais de códigos nº DE-SP0000147-065.086-606-D02/001-R0, DE-SP0000147-065.086-606-D02/002-R0, DE-SP0000147-065.086-606-D02/003-R0, DE-SPD069147-069.070-606-D02/001-R0, DE-SPD069147-069.070-606-D02/002-R0, DE-SPD069147-069.070-606-D02/003-R0, DE-SPD076147-076.077-606-D02/001-R0, DE-SPD076147-076.077-606-D02/002-R0, DE-SPD076147-076.077-606-D02/003-R0, DE-SPD081147-081.082-606-D02/001-R0, DE-SPD081147-081.082-606-D02/001-R0, DE-SPD083147-083.084-606-D02/001-R0, DE-SPD083147-083.084-606-D02/002-R0, e memoriais descritivos constantes do processo ARTESP-16.118/2013-SLT, necessários às obras de duplicação do km 64+800m ao km 85+700m da Rodovia Engenheiro João Tosello, SP-147, Município e Comarca de Mogi Mirim, com uma área total de 95.074,10m² (noventa e cinco mil e setenta e quatro metros quadrados e dez decímetros quadrados), dentro dos perímetros a seguir descritos, imóveis estes que constam pertencer aos proprietários, a saber:

I - área 1 - a área a ser desapropriada conforme planta DE-SP0000147-065.086-606-D02/001-R0, situa-se entre o Km 68+210,99m e o Km 68+328,55m, da Rodovia Engenheiro João Tosello, SP-147, no Município e Comarca de Mogi Mirim, que consta pertencer ao Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de Mogi Mirim e/ou outros, com linha de divisa partindo do ponto denominado 1 de coordenadas N=492675.2739 e E=286528.0758 sendo constituída pelos elementos a seguir relacionados: segmento 1-2 - em linha reta com azimute 279º27'38" distância de 117,56m; segmento 2-3 - em linha reta com azimute 348º52'25" distância de 9,63m; segmento 3-4 - em linha reta com azimute 098º06'05" distância de 51,33m; segmento 4-5 - em linha reta com azimute 103º54'33" distância de 56,00m; segmento 5-1 - em linha reta com azimute 122º32'15" distância de 15,00m,

perfazendo uma área de 968,65m² (novecentos e sessenta e oito metros quadrados e sessenta e cinco decímetros quadrados);

II - área 2 - a área a ser desapropriada conforme planta DE-SP0000147-065.086-606-D02/002-R0, situa-se entre o Km 68+328,55m e o Km 68+507,33m, da Rodovia Engenheiro João Tosello, SP-147, no Município e Comarca de Mogi Mirim, que consta pertencer a Lazaro João Pulcinelli, Naide Alborghette Pulcinelli e/ou outros, com linha de divisa partindo do ponto denominado 1 de coordenadas N=492694.5894 e E=286412.1149 sendo constituída pelos elementos a seguir relacionados: segmento 1-2 - em linha reta com azimute 279º34'25" distância de 178,78m; segmento 2-3 - em linha reta com azimute 035º10'25" distância de 015,75m; segmento 3-4 - em linha reta com azimute 099º30'50" distância de 166,55m; segmento 4-1 - em linha reta com azimute 168º52'25" distância de 15,36m, perfazendo uma área de 2.466,54m² (dois mil, quatrocentos e sessenta e seis metros quadrados e cinquenta e quatro decímetros quadrados);

III - área 3 - a área a ser desapropriada conforme planta DE-SP0000147-065.086-606-D02/003-R0, situa-se entre o Km 68+507,33m e o Km 68+671,93m, da Rodovia Engenheiro João Tosello, SP-147, no Município e Comarca de Mogi Mirim, que consta pertencer a Luiz Lanza, Margarida Lanza e/ou outros, com linha de divisa partindo do ponto denominado 1 de coordenadas N=492725.1178 e E=286231.0993 sendo constituída pelos elementos a seguir relacionados: segmento 1-2 - em linha reta com azimute 279º32'56" distância de 164,60m; segmento 2-3 - em linha reta com azimute 009º32'56" distância de 11,00m; segmento 3-4 - em linha reta com azimute 066º51'50" distância de 18,00m; segmento 4-5 - em linha reta com azimute 112º15'22" distância de 30,00m; segmento 5-6 - em linha reta com azimute 099º30'50" distância de 127,00m; segmento 6-1 - em linha reta com azimute 215º10'25" distância de 15,75m, perfazendo uma área de 2.500,06m² (dois mil e quinhentos metros quadrados e seis decímetros quadrados);

IV - área 4 - a área a ser desapropriada conforme planta DE-SPD069147-069.070-606-D02/001-R0, situa-se entre o Km 69+237,58m e o Km 69+401,60m, da Rodovia Engenheiro João Tosello, SP-147, no Município e Comarca de Mogi Mirim, que consta pertencer a Josimeire Lanza Mazon, Ednardo Antonio Mazon e/ou outros, com linha de divisa partindo do ponto denominado 1 de coordenadas N=492.788.3293 e E=285.504.4178 sendo constituída pelos elementos a seguir relacionados: segmento 1-2 - em linha reta com azimute 253º28'01" distância de 031,16m; segmento 2-3 - em linha reta com azimute 251º22'51" distância de 20,00m; segmento 3-4 - em linha reta com azimute 249º32'40" distância de 20,00m; segmento 4-5 - em linha reta com azimute 247º35'36" distância de 20,00m; segmento 5-6 - em linha reta com azimute 245º49'28" distância de 20,00m; segmento 6-7 - em linha reta com azimute 244º01'01" distância de 20,00m; segmento 7-8 - em linha reta com azimute 242º05'32" distância de 20,00m; segmento 8-9 - em linha reta com azimute 240º07'13" distância de 20,00m; segmento 9-10 - em linha reta com azimute 044º22'41" distância de 35,00m; segmento 10-11 - em linha reta com azimute 029º31'42" distância de 20,00m; segmento 11-12 - em linha reta com azimute 020º01'57" distância de 20,00m; segmento 12-13 - em linha reta com azimute 015º15'53" distância de 50,00m; segmento 13-14 - em linha reta com azimute 022º23'46" distância de 20,00m; segmento 14-15 - em linha reta com azimute 041º19'10" distância de 20,00m; segmento 15-16 - em linha reta com azimute 060º16'33" distância de 20,00m; segmento 16-17 - em linha reta com azimute 074º22'07" distância de 20,00m; segmento 17 - 18 - em linha reta com azimute 088º57'43" distância de 020,00m; segmento 18 - 19 - em linha reta com azimute 106º58'50" distância de 020,00m; segmento 19 - 20 - em linha reta com azimute 118º36'23" distância de 020,00m; segmento 20 - 21 - em linha reta com azimute 141º46'08" distância de 020,00m; segmento 21 - 22 - em linha reta com azimute 219º00'54" distância de 033,53m; segmento 22-1 - em linha reta com azimute 183º59'36" distância de 035,39m; perfazendo uma área de 12.316,51m² (doze mil, trezentos e dezesseis metros quadrados e cinquenta e um decímetros quadrados).

V - área 5 - a área a ser desapropriada conforme planta DE-SPD069147-069.070-606-D02/002-R0, situa-se entre o Km 69+195,70m e o Km 69+237,58m, da Rodovia Engenheiro João Tosello, SP-147, no Município e Comarca de Mogi Mirim, que consta pertencer a IRINEU ANTONIO LANZA, ILÍRIA SANVIDO LANZA E/OU OUTROS, com linha de divisa partindo do ponto denominado 1 de coordenadas N=492.798.1612 e E=285.546.8377 sendo constituída pelos elementos a seguir relacionados: segmento 1-2 - em linha reta com azimute 260º28'53" distância de 10,48m; segmento 2-3 - em linha reta com azimute 255º49'54" distância de 33,09m; segmento 3-4 - em linha reta com azimute 003º59'36" distância de 35,39m; segmento 4-5 - em linha reta com azimute 039º00'54" distância de 33,53m; segmento 5-6 - em linha reta com azimute 148º25'52" distância de 10,11m; segmento 6-1 - em linha reta com azimute 162º27'56" distância de 45,00m, perfazendo uma área de 1.567,01m² (um mil, quinhentos e sessenta e sete metros quadrados e um decímetro quadrado);

VI - área 6 - a área a ser desapropriada conforme planta DE-SPD069147-069.070-606-D02/003-R0, situa-se entre o Km 69+192,26m e o Km 69+465,85m, da Rodovia Engenheiro João Tosello, SP-147, no Município e Comarca de Mogi Mirim, que consta pertencer a Ademar Lanza e/ou outros, com linha de divisa partindo do ponto denominado 1 de coordenadas N=492.749.9833 e E=285.560.5918 sendo constituída pelos elementos a seguir relacionados: segmento 1-2 - em linha reta com azimute 164º45'29" distância de 50,00m; segmento 2-3 - em linha reta com azimute 183º47'01" distância de

20,00m; segmento 3-4 - em linha reta com azimute 199º07'02" distância de 20,00m; segmento 4-5 - em linha reta com azimute 216º42'07" distância de 20,00m; segmento 5-6 - em linha reta com azimute 233º10'15" distância de 20,00m; segmento 6-7 - em linha reta com azimute 247º39'45" distância de 20,00m; segmento 7-8 - em linha reta com azimute 264º59'15" distância de 20,00m; segmento 8-9 - em linha reta com azimute 282º06'17" distância de 20,00m; segmento 9-10 - em linha reta com azimute 297º54'02" distância de 50,00m; segmento 10-11 - em linha reta com azimute 295º53'52" distância de 20,00m; segmento 11-12 - em linha reta com azimute 280º08'15" distância de 20,00m; segmento 12-13 - em linha reta com azimute 269º40'41" distância de 20,00m; segmento 13-14 - em linha reta com azimute 257º43'25" distância de 20,00m; segmento 14-15 - em linha reta com azimute 247º18'13" distância de 40,00m; segmento 15-16 - em linha reta com azimute 054º38'24" distância de 20,00m; segmento 16-17 - em linha reta com azimute 056º36'37" distância de 20,00m; segmento 17-18 - em linha reta com azimute 058º26'47" distância de 20,00m; segmento 18-19 - em linha reta com azimute 060º05'07" distância de 20,00m; segmento 19-20 - em linha reta com azimute 062º12'09" distância de 20,00m; segmento 20-21 - em linha reta com azimute 064º17'08" distância de 20,00m; segmento 21-22 - em linha reta com azimute 066º09'54" distância de 19,98m; segmento 22 -23 - em linha reta com azimute 068º18'17" distância de 20,00m; segmento 23-24 - em linha reta com azimute 070º26'37" distância de 20,00m; segmento 24-25 - em linha reta com azimute 072º13'03" distância de 20,00m; segmento 25-26 - em linha reta com azimute 073º57'05" distância de 20,00m; segmento 26-27 - em linha reta com azimute 076º07'16" distância de 20,00m; segmento 27-1 - em linha reta com azimute 077º57'26" distância de 023,00m; Perfazendo uma área de 15.394,51m² (quinze mil, trezentos e noventa e quatro metros quadrados e cinquenta e um decímetros quadrados);

VII - área 7 - a área a ser desapropriada conforme planta DE-SPD076147-076.077-606-D02/001-R0, situa-se entre o Km 76+457,94m e o Km 76+646,18m, da Rodovia Engenheiro João Tosello, SP-147, no Município e Comarca de Mogi Mirim, que consta pertencer a Benedito Parreira e/ou outros, com linha de divisa partindo do ponto denominado 1 de coordenadas N=489.796.8748 e E=279.020.7322 sendo constituída pelos elementos a seguir relacionados: segmento 1-2 - em linha reta com azimute 066º56'43" distância de 188,24m; segmento 2-3 - em linha reta com azimute 165º56'45" distância de 20,00m; segmento 3-4 - em linha reta com azimute 162º16'15" distância de 30,00m; segmento 4-5 - em linha reta com azimute 178º23'57" distância de 20,00m; segmento 5-6 - em linha reta com azimute 194º31'41" distância de 20,00m; segmento 6-7 - em linha reta com azimute 211º38'47" distância de 20,00m; segmento 7-8 - em linha reta com azimute 226º16'25" distância de 20,00m; segmento 8-9 - em linha reta com azimute 243º31'48" distância de 20,00m; segmento 9-10 - em linha reta com azimute 262º45'11" distância de 20,00m; segmento 10-11 - em linha reta com azimute 281º55'01" distância de 20,00m; segmento 11-12 - em linha reta com azimute 302º32'59" distância de 20,00m; segmento 12-13 - em linha reta com azimute 305º39'38" distância de 19,94m; segmento 13-14 - em linha reta com azimute 305º56'12" distância de 30,00m; segmento 14-15 - em linha reta com azimute 292º33'39" distância de 20,00m; segmento 15-1 - em linha reta com azimute 279º26'37" distância de 25,00m, perfazendo uma área de 12.926,98m² (doze mil, novecentos e vinte e seis metros quadrados e oito decímetros quadrados);

VIII - área 8 - a área a ser desapropriada conforme planta DE-SPD076147-076.077-606-D02/002-R0, situa-se entre o Km 76+453,77m e o Km 76+691,02m, da Rodovia Engenheiro João Tosello, SP-147, no Município e Comarca de Mogi Mirim, que consta pertencer a José Viana e/ou outros, com linha de divisa partindo do ponto denominado 1 de coordenadas N=489.825.3121 e E=278.959.9031 sendo constituída pelos elementos a seguir relacionados: segmento 1-2 - em linha reta com azimute 059º52'02" distância de 239,07m; segmento 2-3 - em linha reta com azimute 156º56'12" distância de 29,42m; segmento 3-1 - em linha reta com azimute 246º56'12" distância de 237,25m, perfazendo uma área de 3.490,28m² (três mil, quatrocentos e noventa metros quadrados e vinte e oito decímetros quadrados);

IX - área 9 - a área a ser desapropriada conforme planta DE-SPD076147-076.077-606-D02/003-R0, situa-se entre o Km 76+53,78m e o Km 76+672,85m, da Rodovia Engenheiro João Tosello, SP-147, no Município e Comarca de Mogi Mirim, que consta pertencer a Pedro Ferreira de Camargo e/ou outros, com linha de divisa partindo do ponto denominado 1 de coordenadas N=489.834.5025 e E=278.975.7365 sendo constituída pelos elementos a seguir relacionados: segmento 1-2 - em linha reta com azimute 051º48'24" distância de 20,00m; segmento 2-3 - em linha reta com azimute 042º54'38" distância de 20,00m; segmento 3-4 - em linha reta com azimute 033º06'33" distância de 20,00m; segmento 4-5 - em linha reta com azimute 020º29'03" distância de 20,00m; segmento 5-6 - em linha reta com azimute 012º21'27" distância de 50,00m; segmento 6-7 - em linha reta com azimute 023º17'06" distância de 20,00m; segmento 7-8 - em linha reta com azimute 039º11'26" distância de 20,00m; segmento 8-9 - em linha reta com azimute 057º51'28" distância de 20,00m; segmento 9-10 - em linha reta com azimute 074º19'14" distância de 20,00m; segmento 10-11 - em linha reta com azimute 090º11'26" distância de 20,00m; segmento 11-12 - em linha reta com azimute 105º40'01" distância de 20,00m; segmento 12-13 - em linha reta com azimute 122º23'15" distância de 20,00m; segmento 13-14 - em linha reta com azimute 142º45'07" distância de 20,00m;